

LEI MUNICIPAL N.º 2.983/2013

ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL N.º 2.850/2012, QUE DISPÕE SOBRE A ÁREA CENTRAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO, ACRESCENTANDO NOVOS LIMITES ESTABELECIDOS E, DÁ AS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal n.º 081/2013, e o mesmo sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1.º da Lei Municipal n.º 2.850/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação com ampliação dos limites lá estabelecidos:

“Art. 1º. Fica alterado o art. 4.º da Lei Municipal n.º 860/1994, que passa a vigorar com a seguinte redação com ampliação dos limites lá estabelecidos:

Art. 4º. A Zona Central da cidade será definida por esta Lei, em planta específica e compreendida das seguintes delimitações:

AO NORTE: Na Rua Boa Esperança entre as Ruas XV de Novembro e a Rua Júlio Becker e na Rua João XXIII entre as Ruas Presidente Vargas e Rua XV de Novembro;

AO SUL: Na Rua Arnilo Alfredo Maldaner entre as Ruas Ermindo Birck e a Presidente Vargas; Rua Wilibaldo Klein entre a Rua Presidente Vargas e a Rua 13 de Maio, na Avenida Jacuí até o limite da APP da Sanga Santa Fé; na Rua Arnilo Alfredo Maldaner entre a Rua 13 de Maio e a Rua Eduardo Welter e ainda na Rua José Werlang entre as Ruas Eduardo Welter a Rua Júlio Becker;

AO LESTE: Na Rua 13 de Maio entre a Rua Wilibaldo Klein e a Rua Arnilo Alfredo Maldaner, na Rua Eduardo Welter entre a Rua Arnilo Alfredo Maldaner e a Rua José Werlang e na Rua Júlio Becker entre as ruas Jose Werlang e a Rua Boa Esperança;

AO OESTE: Na Rua Ermindo Birck entre a Rua Arnilo Alfredo Maldaner e a Avenida Jacuí; na Rua Presidente Vargas entre as Ruas Wilibaldo Klein e Rua Arnilo Alfredo Maldaner e ainda na Rua Presidente Vargas entre a Avenida 25 de Julho até a e a João XXIII; e a Rua XV de Novembro entre as Ruas João XXII e a Rua Boa Esperança.”

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos das Leis Municipais n.º 860/1994, de 14 de outubro, 2.713/2010 de 11 de maio de 2010 e 2.850/2012 de 28/03/2012.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de novembro de 2013.

SERGIO ADEMIR KUHN
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 12.11.2013

VANDERLEI KUHN
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento